



LEI MUNICIPAL Nº 2.230/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 77 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criada a Agência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Paracuru (AFDE-P), entidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de planejar, promover e executar ações voltadas para o crescimento econômico sustentável do município, incentivando investimentos e a cooperação entre os setores público e privado.

Art. 2º. A AFDE-P será constituída sob a forma de entidade com composição mista, integrando representantes do setor público e da iniciativa privada, assegurando a participação de diversos segmentos da sociedade na formulação e execução de políticas de desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A AFDE-P será gerida por um Conselho Deliberativo e uma Diretoria Executiva, com a seguinte composição:

I - Conselho Deliberativo:

Órgão responsável por definir diretrizes estratégicas e supervisionar as atividades da agência, composto por:

I – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será o presidente;